CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA
COREM 5ª REGIÃO PR/SC
Lei n°. 7287 de 18.12.84 | Decreto 91.775/85 | CNPJ 80.317 829/0001-51

P O R T A R I A

[011/2026]

A Presidente do Conselho Regional de Museologia da 5ª Região – COREM 5R, no uso das suas atribuições, conforme Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985, no exercício de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para Gestão da Ouvidoria do COREM 5R em 2026 a museóloga Silvana Silva de Souza, registrada no COREM 5ªR. sob o nº 0078-I.

§1º. A função da Ouvidora é baseada nos princípios constitucionais, art. 37, que são legalidade, legitimidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

§2º. A Ouvidoria funcionará no horário de segunda-feira a sexta-feira, por meio dos canais de atendimento disponíveis.

Art.2º - A Ouvidora terá apoio e acesso à Diretoria, às Comissões e Conselheiros(as) para poder dar andamento e atendimento às solicitações recebidas através da Ouvidoria, sendo:

I. Responsável por interagir com os(as) usuários(as), com o objetivo de aprimorar a gestão do COREM 5R e melhorar os serviços oferecidos.

II. Independente e atuante incrementando os esforços pela transparência e facilitar o trabalho das áreas de controle.

III. Canal de escuta e de orientação para atendimento ao (à) cidadão (ã), buscando respostas satisfatórias com agilidade, respeito, transparência, ética e cidadania.

Art.3º - Deveres da Ouvidora:

I. Guardar sigilo da fonte (quando necessário);

II. Apurar críticas, denúncias e reclamações sem privilegiar ou excluir quem quer que esteja envolvido ou que a encaminhe;

III. Não adiar soluções ou encaminhamentos, dando ciência das providências ao(à) interessado(a);

IV. Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir mudanças, tanto gerenciais como procedimentais, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;

V. Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência do Conselho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria COREM 5R nº 003/2025.

Florianópolis/SC, 20 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELE MAZIERO
Data: 20/02/2026 15:54:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Franciele Maziero
Museóloga Corem 0076-I 5ª Região PR/SC
Presidente| COREM 5R